



DECRETO Nº 3.508,
De 1º de Dezembro de 2.023.

**“Reestrutura os Membros Efetivos e Suplentes
do Conselho Municipal de Política Cultural e
Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico e
dá Outras Providências.”**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.257/2022:

CONSIDERANDO, as mudanças na Estrutura Administrativa do Município de Perdizes, conforme informado no Ofício nº19/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficareestruturado o Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC, sendo nomeados os seguintes membros titulares e suplentes:

I -Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- **EDNA JALVA AFONSO BORGES-** titular
- **DANIELLA ALVES** - suplente

II -Representantes do Setor Cultura e Turismo:

- **FERNANDA CRISTINA ROSA-** titular





- **MARIA LUISA DOS REIS ANDRADE** - suplente

III -Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- **AMANDA CRISTINA DUARTE**- titular
- **LARISSA MENEZES DE OLIVEIRA** - suplente

IV -Representantes da Sociedade Civil ligados ao Patrimônio Cultural:

- **CÁSSIO AFONSO DIAS**- titular
- **RICARDO LÚCIO ALVARENGA** - suplente

V -Representantes da Sociedade Civil ligados as Artes Visuais, Teatro, Dança e Literatura:

- **MARIVANNE DE ÁVILA OLIVEIRA**- titular
- **CELESTE MARIA GOMES**- suplente

VI -Representantes da Sociedade Civil ligados as Culturas Populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia:

- **MARTA MAZETO**- titular
- **LEILA AFONSO BORGES** - suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do COMPHAC para gestão 2.022/2.024 ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 3.285/2023.





P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 1º de Dezembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

